



**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021–SRP/PMFN**

REGIDO PELA LEI N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 05/2009, DECRETO MUNICIPAL N° 100/2017, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

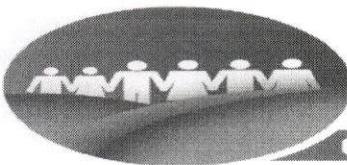
|   |  |
|---|--|
| <b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA   | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO –</b><br>CPL N° 00.017/2021 |
| <b>OBJETO:</b><br>Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.   |  |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 519.434,40 (Quinhentos e dezenove mil e quatro centos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).  |  |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b><br>MENOR PREÇO  | <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b><br>POR ITEM               |
| <b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b><br>LOCAL: Sala da CPL – Rua Ovidia Nogueira nº 22 – Girassol – Fortaleza dos Nogueiras/MA<br>DATA: 16/03/2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) (Horário do Município).  |  |
| <b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.</b><br>Dia: Segunda a sexta-feira<br>Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município)<br>Local: Sala da Comissão de Licitação, Rua Ovidia Nogueira n°22 – Centro – CEP: 65.805-000 Fones: (99) 98478-5195 – Email: <a href="mailto:cpl.fortanog@outlook.com">cpl.fortanog@outlook.com</a> |  |
| <b>Pregoeiro responsável:</b><br>Faustiana Nogueira de Freitas  | Este instrumento contém:<br>Edital e seus anexos.      |

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Licitação do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e envio do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à Comissão de Licitação e Contratos. A falta do RECIBO exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 006//20201 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**

**EDITAL**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO ITEM**", objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência**. Cujo procedimento será regido pela Lei Federal Lei N° 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2009, Decreto Municipal nº 100/2017, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**DATA:** 16 de março de 2021

**HORÁRIO:** 08h30min (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Ovidia Nogueira nº 22 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

2.1- Recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;

2.2- Abertura dos envelopes de Proposta;

2.3- Abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.

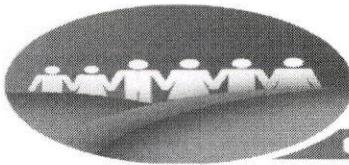
2.4- Devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM, no Jornal de Circulação Regional, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e no site do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA: [www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br), quando for o caso por meio eletrônico no e-mail [cpl.fortnog@outlook.com](mailto:cpl.fortnog@outlook.com), a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.

3.1 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ovidia Nogueira nº 22 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



3.2 As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 98478-5195 das 08h00min às 12h00min ou e-mail: [cpl.fortnog@outlook.com](mailto:cpl.fortnog@outlook.com), até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

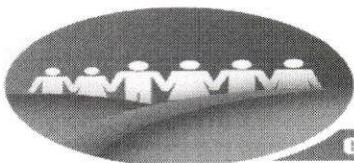
- a) **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.**
- b) Conforme condições especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.
- c) A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- d) De acordo com a cotação de preços realizada (em anexo), na fase interna da licitação, o valor global estimado é de **R\$ 519.434,40 (Quinhentos e dezenove mil e quatro centos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
- e) A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- f) **Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I “(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))”, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

  
CNPJ: 06.080.394/0001-11



a) Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Não poderão participar deste **Pregão**:

b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b.3) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b.4) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

b.5) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;

b.6) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

b.8) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

b.9) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

b.10) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b.11) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.1** Os documentos necessários e exigidos neste Edital para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial**, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito:

*"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em CNPJ: 06.080.394/0001-11*

órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

"Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: (...)

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade."

#### 4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

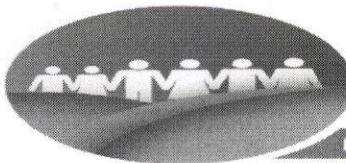
4.1 Até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

4.2 O licitante interessado deverá se apresentar ao **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes nº 01 e 02:

##### 4.2.1 SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A):

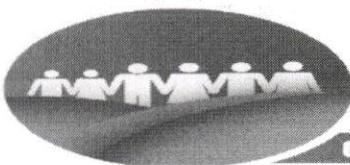
4.2.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



#### 4.2.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

**4.2.2.1.** Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; **ou**

**4.2.2.2.** Deverá apresentar **Instrumento Particular de Mandato** (procuração) ou **Carta Credencial (ANEXO XII)**, do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



4.3 Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

4.4 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o **item 4.2 deste edital** não excluirá a empresa licitante do certame, mas **impedirá o representante** de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5 O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do domicílio da licitante com data **não excedente a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **JUNTAMENTE** com a **Declaração de Enquadramento de ME e EPP**, conforme modelo no **ANEXO II**.

**4.7.1.** A licitante que não apresentar a documentação, conforme disposto no item acima, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

4.8 Ainda no CREDENCIAMENTO, as empresas deverão apresentar, com o intuito de verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou a futura contratação:

4.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU através do site <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.8.1.1 A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

4.8.1.2 A não apresentação dos itens citados acima não descredenciará o licitante, podendo ser consultado pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

4.8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir o licitante, por falta de condição de participação, nesta licitação.

4.9 Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.10 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.11 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.12 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.13 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR -Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

4.14 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

4.15 **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

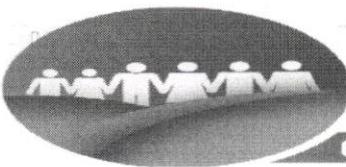
## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão entregarão os envelopes de proposta (**envelope nº 01**) e de documentos de habilitação (**envelope nº 2**), na forma prevista neste Edital.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.2.2 *Será disponibilizado máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrer, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc. Seguindo todas as recomendações de prevenção da OMS e Ministério da Saúde.*

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

a) A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora indicados no Preambulo do Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e atender aos requisitos abaixo:

- Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

b) Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.**

### ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**

CNPJ:

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.**

- c) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- d) Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

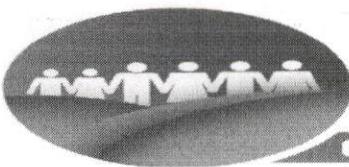
## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.

- 7.1.1 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- 7.1.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
- 7.1.3 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.
- 7.1.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a publicação da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 7.1.5 Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado para o fornecimento de peças e para a prestação dos serviços, sendo o preço total do **item e global** cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado **em algarismos e por extenso** prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.
- 7.1.6 Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto.
- 7.1.7 Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas;

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão atender as seguintes exigências relativas à **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA); e

8.1.2 Inscrição de Micro- Empreendedor Individual, juntamente com todas as alterações; ou

8.1.3 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações ou

8.1.4 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

8.3 A Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:

8.3.3.1 Certidão Negativa de Débito relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou positiva com efeitos  
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

8.3.3.2 Certidão negativa expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

8.3.3.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante: (Certidão negativa Débitos Fiscais, Certidão negativa Dívida Ativa).

8.3.3.4 CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro do seu prazo de validade.

8.3.3.5 CNDT – **Certidão de Negativa de Débito Trabalhista**.

8.3.3.6 Alvará de funcionamento, **expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante**.

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.4.2 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

8.4.2.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$LG = \underline{\text{Ativo Circulante}} + \underline{\text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \underline{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**

**8.4.2.2** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**8.4.2.3** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

**8.4.2.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou; o Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

**8.4.2.5** As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
3. Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
4. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
5. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

## 8.5 Qualificação Técnica, que deverá ser comprovada através de:

**8.5.1** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

## 8.6 Outros Documentos:

- 8.6.1 Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**.
- 8.6.2 Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. **Anexo V**.
- 8.6.3 Declaração de elaboração independente de proposta conforme **Anexo VI**.
- 8.6.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. **Anexo VIII**.
- 8.6.5 Declaração de localização e funcionamento (com no mínimo (04 quatro) fotos). **Anexo XIII**.
- 8.6.7 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - 8.6.7.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 8.6.7.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.6.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.6.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.6.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



8.6.11 Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6.12 O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

8.6.13 Os documentos de habilitação emitidos VIA INTERNET poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela equipe de apoio.

8.6.14 A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **60 (sessenta) dias**.

8.6.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6.16 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.7 A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.7.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**

↳ J 58\$£¶! á►U° ] ḥí¶] #►S¶Z-U [ σμ^uâ \♣¬↑ç

8.7.3 O prazo previsto no item 8.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

8.7.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

## 9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Ovidia Nogueira nº 22 – Centro, nesta cidade.
- b) O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.
- c) A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/2002.
- d) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- e) Caberá o pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 10. DA SESSÃO

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

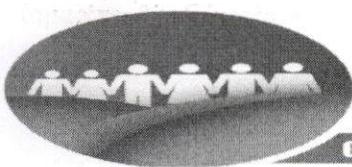
- 10.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no **item 4** deste edital.
- 10.3. Declarada a abertura da sessão o Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho.
- 10.4. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.
- 10.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 10.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 11 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

- 11.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

\*@]LrP-||▲Bi3σ<sup>J</sup>►2 Ç4Ni]U2\_ßP%●ç, +æ-TPF%q6Ñ≈



- 11.1.1 A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal n.º 100/2017.
- 11.1.2 A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 100/2017, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação.
- 11.1.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

**11.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

- 11.2.1 Não atenderem às exigências do Edital;
- 11.2.2 Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- 11.2.3 Ofereçam preço unitário superior ao estimado pelo ÓRGÃO LICITANTE (preço máximo admissível);
- 11.2.4 Propostas com valor superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;
- 11.2.5 Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.2.6 Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
  - 11.2.6.1 Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou
  - 11.2.6.2 Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- 11.2.7 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

\*@J LrP-||▲Bi3σ<sup>↓</sup>►2 Ç4Ñi]U2\_ßP%♣ç, +æ-TPF%q6Ñ»

- 11.2.8 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- 11.2.9 Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- 11.2.10 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- 11.2.11 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.
- 11.2.13 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

### 11.3 Da Classificação das propostas

- 11.3.1 Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
- 11.3.2 Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- 11.3.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 11.3.4 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- 11.3.5 No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**

- 11.3.6 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço.

#### 11.4 Dos lances verbais

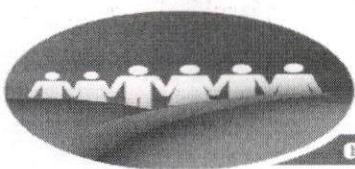
- 11.4.1 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 11.4.2 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.4.3 Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.4.4 O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- 11.4.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.4.7 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- 11.4.8 Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

#### 12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**



- 12.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será registrado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcomissão anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 12.1.4 O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 12.1.5 Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

- 13.1 É sempre permitido ao Pregoeiro negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- 13.2 O Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.3 A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

- 14.1 Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- 14.2 Poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- 14.3 É assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- 14.4 Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- 14.5 É facultada ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 14.6 A possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 14.7 Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital;
- 14.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.10 As preferências e prazos de que tratam item "14.8", instituídos pela LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



• SpñNA♥6åü7e♣||t\$or†çè≥÷?àTf||►i F■Mqâë1Er| ]►5 J tüuügä¶tG!! L||¶!!|| i j2||s||çè♣@F t±→♦wL ý ||■

- 14.11 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 14.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## 15. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1 O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- 15.2 Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 15.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- 15.4 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 15.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 15.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 15.7 Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 15.8 A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- 15.9 Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**



## 16. DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 9 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2 **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, conforme disciplina o art. 4º, inciso VXIII, da Lei nº 10.520/2002.**
- 16.3 A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- 16.4 Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá o registro do objeto ao licitante vencedor.
- 16.5 Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:
  - 16.5.1 Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
  - 16.5.2 Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
  - 16.5.3 Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
  - 16.5.4 Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
  - 16.5.5 Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
  - 16.5.6 Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
  - 16.5.7 Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
  - 16.5.8 A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver o registro parcial.
  - 16.5.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
  - 16.5.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**



17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 100/2017 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.
- 18.2 A CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.3 Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologado o resultado da licitação, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** (órgão gerenciador) convocará as licitantes vencedoras, durante a validade de suas Propostas, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**), observado o prazo de **3** (três) **dias** úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.
  - 19.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.2 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 19.2.1 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
- 19.2.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente dos preços, para que seja obtido preço melhor.
- 19.3 A **Ata de Registro de Preços (Anexo IX)** será firmada entre o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA representado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** (órgão gerenciador), para atendimento de demandas da **Contratante** e os **licitantes vencedores**.
- 19.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA

- 19.5 A ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento.
- 19.6 Ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os bens a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 19.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.
- 19.8 Não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

## **20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.
- 20.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

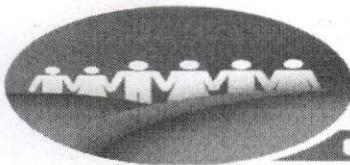
## **21. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é **de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 21.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017.
- 21.3 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**





## 22. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto nº 7.892/2013 e, ainda, ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviço, na forma prevista no Decreto nº 7.892/2013.

## 23. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRP

23.1 Os registros constantes do SRP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

23.1.1 Adequação dos preços registrados aos de mercado.

23.1.2 A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como, acréscimos no quantitativo registrado na Ata, mesmo se for inferior ao limite do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, no curso do SRP, observarão procedimento licitatório próprio.

23.3 A adequação de preços no SRP será precedida de nova licitação, observando-se a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial e demais previsões constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

## 24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da CPL ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013.

24.2 O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 7.892/2013.

24.3 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

## 25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

- 25.1 Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o **beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato (ou para retirar a nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 25.3 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital. (somente quando houver contrato)
- 25.4 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;
- 25.5 O prazo para a assinatura do contrato (para retirada da nota de empenho) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 25.6 Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 25.7 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 25.8 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

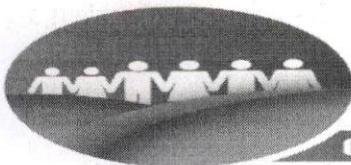
## 26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 26.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 26.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;

  
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 26.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 26.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 26.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 26.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 26.1.6 Receber e conferir o objeto;
- 26.1.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 26.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 26.1.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- 26.1.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 26.1.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 26.1.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

## **26.2 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

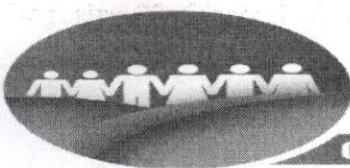
- 26.2.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 26.2.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

- 26.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 26.2.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 26.2.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 26.2.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 26.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 26.2.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 26.2.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 26.2.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 26.2.11 Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso; com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.
- 26.2.12 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**





26.2.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

26.2.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

## 27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido e conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 28. DO PAGAMENTO

28.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) O atraso na execução objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

b.1 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

c) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**

a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

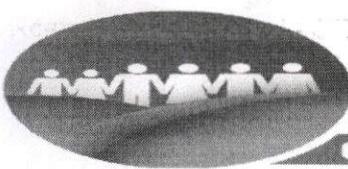
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- e) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- f) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É facultado ao **Pregoeiro**, no interesse da Administração:
  - Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
  - Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
  - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados;
  - Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- b) O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- c) A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato (à da nota de empenho).

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



- d) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- h) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- i) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- j) As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.
- k) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- l) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- m) **Em caso de divergência entre o texto do Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o Edital.**
- n) Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- o) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 100/2017.
- p) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

### 31 DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11

- a) A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial Nº 006/2021 – SRP** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## 32. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

- a) Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ovidia Nogueira nº 22 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA., bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.
- b) As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 98478-5195 das 08h00min às 12h00min ou e-mail: [cpl.fortnog@outlook.com](mailto:cpl.fortnog@outlook.com), até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.
- c) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- d) Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- e) E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no Jornal de Circulação Regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

## 33. DOS ANEXOS

- a) Constitui parte integrante deste Edital:

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VII - CARTA PROPOSTA**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS**

**ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**ANEXO X - CONTRATO**

**ANEXO XI - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

**ANEXO XII - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de fevereiro de 2021.

*Faustiana n. Freitas*  
FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS  
**Pregoeira Municipal**  
Decreto n°006/2021- GAB/PMFN. de 04/01/2021

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é à prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**

Trata-se de produtos e serviços imprescindíveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas Unidades Administrativas.

Os produtos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nós temos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

### **3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO**

**3.1** - Os quantitativos dos produtos e serviços declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.

**3.2** – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

**3.3** - A Administração Municipal não aceitará os produtos ou serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

**3.4** - A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos produtos ou serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

**3.5** - Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



3.6 – O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela entrega de produtos ou prestação dos serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

3.7 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos ou serviços o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo uso de produtos nessas condições.

3.9 - Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

3.10. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

g) Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I “(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))”, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

| ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |   |     |       |           |               |
|--|---|-----|-------|-----------|---------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT | MÉDIA     | V. TOTAL      |
| 1  | Base Fixação relé fotoelétrico                          | pç  | 1500  | R\$ 10,45 | R\$ 15.675,00 |
| 2  | RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | pç  | 10    | R\$ 27,28 | R\$ 272,80    |
| 3  | RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF"                                | pç  | 1500  | R\$ 19,73 | R\$ 29.595,00 |
| 4  | Fita isolante em baixa fusão                            | pç  | 40    | R\$ 25,63 | R\$ 1.025,20  |
| 5  | Fita isolante em alta fusão                             | pç  | 40    | R\$ 28,21 | R\$ 1.128,40  |
| 6  | CABO PP 2 X 1.0 MM                                      | m   | 200   | R\$ 3,44  | R\$ 688,00    |

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



|    |   |    |     |            |               |
|----|---|----|-----|------------|---------------|
| 7  | CABO PP 2 X 4,0 MM                                      | m  | 100 | R\$ 12,90  | R\$ 1.290,00  |
| 8  | CABO PP 2 X 2,5 MM                                      | m  | 200 | R\$ 6,79   | R\$ 1.358,00  |
| 9  | CABO PP 2 X 6,0 MM                                      | m  | 100 | R\$ 18,10  | R\$ 1.810,00  |
| 10 | CABO PP 4 X 6,0 MM                                      | m  | 100 | R\$ 29,38  | R\$ 2.938,00  |
| 11 | Cabo Aluminio CA # 4 AWG                                | Kg | 100 | R\$ 32,03  | R\$ 3.203,00  |
| 12 | Cabo Sil Flexível 2,5mm <sup>2</sup>                    | m  | 500 | R\$ 3,23   | R\$ 1.615,00  |
| 13 | Cabo Sil Flexível 4mm <sup>2</sup>                      | m  | 300 | R\$ 5,03   | R\$ 1.509,00  |
| 14 | Cabo Sil Flexível 6mm <sup>2</sup>                      | m  | 200 | R\$ 6,60   | R\$ 1.320,00  |
| 15 | Cabo Multiplexado Triplex 16mm                          | m  | 200 | R\$ 11,40  | R\$ 2.280,00  |
| 16 | Cabo Multiplexado Duplex 10mm                           | m  | 500 | R\$ 3,90   | R\$ 1.950,00  |
| 17 | Conector Perfurante 10mm                                | pç | 100 | R\$ 10,48  | R\$ 1.048,00  |
| 18 | Conector Perfurante 16mm                                | pç | 100 | R\$ 13,78  | R\$ 1.378,00  |
| 19 | Conector de Aluminio                                    | pç | 100 | R\$ 31,90  | R\$ 3.190,00  |
| 20 | Conector Perfurante 25mm                                | pç | 60  | R\$ 24,03  | R\$ 1.441,80  |
| 21 | Conector Bronze p/Haste Aço cobreado: 16mm <sup>2</sup> | pç | 25  | R\$ 14,03  | R\$ 350,75    |
| 22 | Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25                    | pç | 30  | R\$ 11,70  | R\$ 351,00    |
| 23 | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A                      | pç | 30  | R\$ 41,13  | R\$ 1.233,90  |
| 24 | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A                      | pç | 30  | R\$ 43,85  | R\$ 1.315,50  |
| 25 | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A                      | pç | 30  | R\$ 72,55  | R\$ 2.176,50  |
| 26 | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 100A                     | pç | 30  | R\$ 133,15 | R\$ 3.994,50  |
| 27 | DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO                           | pç | 30  | R\$ 70,78  | R\$ 2.123,40  |
| 28 | DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO                           | pç | 30  | R\$ 66,10  | R\$ 1.983,00  |
| 29 | Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm            | pç | 25  | R\$ 43,92  | R\$ 1.098,00  |
| 30 | Isolador Roldana; Porcela: 76x79mm                      | pç | 100 | R\$ 6,90   | R\$ 690,00    |
| 31 | Lâmpadas de Led: 30 W                                   | pç | 800 | R\$ 40,33  | R\$ 32.264,00 |
| 32 | Lâmpadas de Led: 40 W                                   | pç | 800 | R\$ 60,88  | R\$ 48.704,00 |
| 33 | Lâmpadas de Led: 50 W                                   | pç | 600 | R\$ 72,05  | R\$ 43.230,00 |
| 34 | Lâmpadas de Led: 60 W                                   | pç | 400 | R\$ 89,03  | R\$ 35.612,00 |
| 35 | Lâmpadas de Led: 100 W                                  | pç | 200 | R\$ 148,73 | R\$ 29.746,00 |
| 36 | Soquete E-27  | pç | 200 | R\$ 4,75   | R\$ 950,00    |
| 37 | Soquete E-40  | pç | 100 | R\$ 11,10  | R\$ 1.110,00  |
| 38 | luminária LED 30 W completa                             | pç | 100 | R\$ 371,00 | R\$ 37.100,00 |
| 39 | luminária LED 50 W completa                             | pç | 100 | R\$ 681,00 | R\$ 68.100,00 |
| 40 | luminária LED 100 W completa                            | pç | 100 | R\$ 906,00 | R\$ 90.600,00 |
| 41 | Luminária Pública Simples - E-27 (Bacia)                | pç | 300 | R\$ 82,60  | R\$ 24.780,00 |
| 42 | BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.00MTX3/4"                     | pç | 300 | R\$ 17,55  | R\$ 5.265,00  |
| 43 | Braço para luminária de 2 mt                            | pç | 50  | R\$ 77,67  | R\$ 3.883,50  |
| 44 | Parafuso de máquina galv. 16 x 250 mm                   | pç | 300 | R\$ 12,23  | R\$ 3.669,00  |

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



|                    |                                       |    |     |           |                       |
|--------------------|---------------------------------------|----|-----|-----------|-----------------------|
| 45                 | Parafuso de máquina galv. 16 x 300 mm | pç | 300 | R\$ 14,73 | R\$ 4.419,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                       |    |     |           | <b>R\$ 519.434,40</b> |

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 519.434,40 (Quinhentos e dezenove mil e quatro centos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

#### 5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses.

#### 6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

#### 7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

7.1 O objeto do presente termo de referência será recebido a cada solicitação de fornecimento pelo Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**

7.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de fornecimento recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.3 O não cumprimento do disposto nos itens 7.1 e 7.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **8 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

8.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tanto quantos forem necessários), de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, sito à Rua Ovidia nº 22 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.4 O prazo máximo para entrega, para os produtos e serviços, será de **05(cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.5 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6 As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**

8.8 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.9 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos produtos e serviços no ambiente de trabalho a que se destinam.

8.10 Substituição de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal de Educação, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.11 É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de 03 (três) dias corridos, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto ou serviços entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.12 A aquisição dos produtos e a prestação dos serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

9.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

9.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



9.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

9.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

9.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

9.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.11 Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso; com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.

9.12 Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

9.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

9.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 10.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 10.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 10.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 10.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 10.6 Receber e conferir o objeto;
- 10.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 10.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 10.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

11.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## 12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

ä►à) ä>@?ä♣à1@♥8ä) @<ii►=é♣@ä1@n 2é►é-é

■  
à



12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

13.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

13.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

### 14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**

ô) à>öý>ü1♥ø ü  
ääê  
—ä>ö♥°¶ö♥â  
naç16  
ö>öê>à0à±|ç



14.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

14.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



Prefeitura  
Força e Leza  
dos Nogueirases  
GOVERNANDO COM O POVO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**

### **ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

11. *What is the name of the author of the book?* **A.**

1. 100 2. 100 3. 100 4. 100 5. 100 6. 100 7. 100 8. 100 9. 100 10. 100

CNPJ: 06.080.394/0001-11

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O Povo

Nome:

**Cargo:**

RG:

**OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ou Lei Federal 11.488/2007.

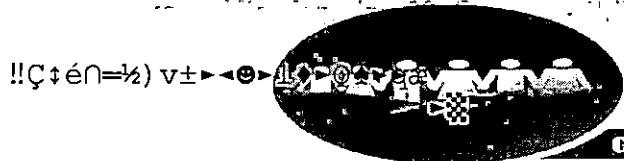
111

10

<sup>10</sup> See, for example, the discussion of the 'right to be forgotten' in the European Union's General Data Protection Regulation (GDPR), Article 17(1).

CNPJ: 06.080.394/0001-11

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O PÔVO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

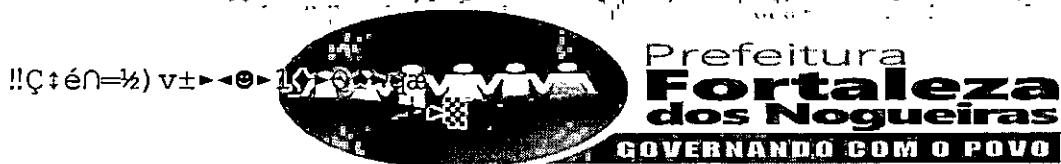
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Representante legal)

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária; inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhuma fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

111

Declaro, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local. de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal)

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

CNPJ: 06.080.394/0001-11



**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO SUGERIDO CARTA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras os preços infra discriminados para **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência**. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021 - SRP

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;  
b) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

c) Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ(MF) n.º: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;

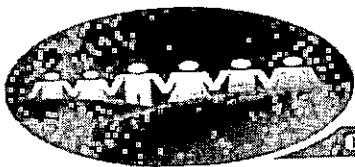
Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_; Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_; e

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O Povo

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ conta nº: \_\_\_\_\_

a) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O Povo

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 20 de junho de 2021.

Assinatura

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, declaro, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Representante legal)

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO N° 1**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovidia Nogueira nº 22 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



| ITEM | DESCRÍÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO (ITEM) |
|------|---------------------|-------|--------------|-----------------------|
|      |                     |       |              |                       |

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| CNPJ Nº              | RAZÃO SOCIAL   |
| CIDADE:              | CEP.:          |
| TELEFONE:            | FAX:           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: |
| RG Nº                | CPF Nº         |
| TELEFONE:            | CELULAR:       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: |                |

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2021 – SRP.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 006/2021 – SRP.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Domingos Augusto de Oliveira Junior**  
Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

---

**NOME/CARGO/R.G./CPF REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

---

---

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**  
**ANEXO X**

**MINUTA CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO** para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, localizada a Rua Ovidia Nogueira, nº 22 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº Luiz Natan Coelho dos Santos, inscrito CPF N° 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Vila Natan, – CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA e pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021-SRP/PMFN e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência**, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência**, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial N° 006/2021 – SRP e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tanto quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**

2.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, sito à Rua Ovidia Nogueira nº 22 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.3 O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.8 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos produtos no ambiente de trabalho a que se destinam.

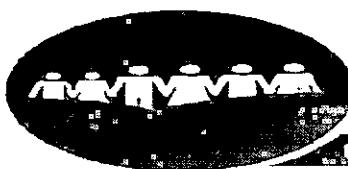
2.9 Substituição de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal de Educação, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

2.10 É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de **05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal;

2.11 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1 Caberá a CONTRATADA:

- 3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso, nas condições estipuladas no termo de referência; observadas as normas legais.



- 3.1.12 Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



## CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 o Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetuado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**



6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ XXXX (XXXX), considerando os preços dos lotes nº e as quantidades totais dos materiais.

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa Atividade: XXXXX;

Elemento de Despesa: XXXXX

Fonte de Recurso: XXXXX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 à 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



- a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
  - a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

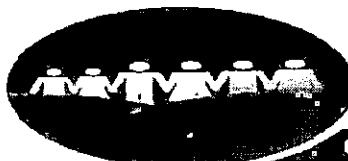
#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubstinentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

**Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Decreto nº.....**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal de Contrato**

\_\_\_\_\_  
**Portaria nº \_\_\_\_/2020**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**  
**ANEXO XI**

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

|                    |                      |              |
|--------------------|----------------------|--------------|
| <b>GERENCIADOR</b> | <b>Orgão:</b>        | <b>CNPJ:</b> |
|                    |                      |              |
| <b>Endereço:</b>   | <b>Telefone/fax:</b> |              |
|                    |                      |              |

|                     |                      |              |
|---------------------|----------------------|--------------|
| <b>CARONA</b>       | <b>Empresa:</b>      | <b>CNPJ:</b> |
|                     |                      |              |
| <b>ÓRGÃO CARONA</b> |                      |              |
| <b>Endereço:</b>    | <b>Telefone/fax:</b> |              |
|                     |                      |              |

Com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, informa a Vossa Senhora o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente ao Pregão nº \_\_\_\_\_/2021, realizado por esse Órgão Gerenciador, nos quantitativos a seguir:

| <b>Empresa:</b> |                  | <b>CNPJ:</b>   |                   |                       |                    |
|-----------------|------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|                 |                  |                |                   |                       |                    |
| <b>Item</b>     | <b>Descrição</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Preço Total</b> |
|                 |                  |                |                   |                       |                    |
|                 |                  |                |                   |                       |                    |
|                 |                  |                |                   |                       |                    |

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2020

## ANEXO XII

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 - Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas, materiais e equipamentos especializados para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

(COM FIRMA RECONHECIDA)

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.017/2021**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM NO MÍNIMO 04 (quatro)FOTOS)**

À Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas, materiais e equipamentos especializados para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações de recursos humanos e mobiliários pertinentes a suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA**

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/email: \_\_\_\_\_

(Nome da empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura

do sócio, Proprietário ou Procurador)

Obs.: Esta declaração deverá vir acompanhada de fotos compreendendo: fachada com logomarca da empresa, escritório, e demais dependências.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**